



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 6/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO
RODOVIÁRIO** -----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

**GALP AÇORES – DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.**, com sede no Edifício Farmaçor, Avenida Príncipe do Mónaco, número 6, 2º direito, Ponta Delgada, Açores, com o número único de Pessoa Coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada 512044635, com o capital social de três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos euros, representada neste ato pelo administrador Luís Avelino Lourenço Castro, casado, natural da freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 07415868 6ZY7, válido até 18-05-2020, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal número 182874427 e pelo procurador Carlos Tavares Lopes da Silva, casado, natural de Moçambique, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

09291104 8ZY0, válido até 23-02-2022, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal número 192620436, ambos com domicílio profissional em Av. Príncipe de Mónaco 6, 2º direito, Ponta Delgada, com poderes para o ato, conforme se verifica pela certidão permanente com o código de acesso número 0724-1047-5114, subscrita em 28-11-2014 e válida até 30-11-2019, consultada via internet na presente data e pela cópia da procuração emitida a treze de dezembro de dois mil e dezasseis, documentos que ficam juntos ao processo. -----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA 1ª** -----

----- **(Objeto do contrato)** -----

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, ao **fornecimento contínuo estimado de 70.000 litros de gasóleo rodoviário**, em conformidade com o programa de procedimento e caderno de encargos, nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

----- **CLÁUSULA 2ª** -----

----- **(Valor do contrato)** -----

1- O valor global estimado do presente contrato é até 67.775,42 € (sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18%, no valor de 12.199,58 € (doze mil cento e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), o que perfaz a totalidade estimada de 79.975,00 € (setenta e nove mil novecentos e setenta e cinco euros), conforme mapa anexo que fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

2 - O valor acima referido inclui o desconto de 0,0475 € (quatro centímetros e setenta e cinco décimas de centímetros) por litro sobre o peço de venda ao público. -----

3 - Em caso de alteração do preço de venda ao público por litro (preço fixado por Despacho Normativo da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores), o preço será alterado em função dos fornecimentos ainda não efetuados, mantendo-se sempre o desconto por litro previsto no número anterior. -----

-----CLÁUSULA 3ª-----

-----**(Forma do fornecimento)**-----

O fornecimento é na modalidade de fornecimento contínuo, em posto abastecedor em Vila do Porto, para a frota de máquinas e veículos do Município de Vila do Porto, há medida das necessidades, mediante requisição. -----

-----CLÁUSULA 4ª-----

-----**(Prazo do fornecimento)**-----

O prazo do fornecimento é durante quinze (15) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato ou até ao limite do valor da adjudicação referido no número um da cláusula segunda se este ocorrer primeiro. -----

-----CLÁUSULA 5ª-----

-----**(Pagamentos)**-----

Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser emitidas mensalmente, sendo o seu pagamento processado até trinta dias em relação à data do respetivo vencimento. -----

-----CLÁUSULA 6ª-----

-----**(Encargo)**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

O encargo do presente contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal, através da Classificação Orgânica - 02 e da Classificação Económica - 02010202, com o número sequencial de compromisso (Lei nº 8/2012): **22328/2017**. -----

----- CLÁUSULA 7ª -----

----- (Aceitação) -----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

----- CLÁUSULA 8ª -----

----- (Disposições finais) -----

- O presente contrato foi precedido de “concurso público” (anúncio nº 56/2017 publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, da II Série, nº 37 de 24/02/2017), nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/ b) do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugados com a alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos. -----

- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 23/03/2017, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Paços do Município de Vila do Porto, 02 de maio de 2017. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[Handwritten signature]

O SEGUNDO OUTORGANTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 6/2017- FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO

ANEXO

Designação do produto	Quantidade estimada	Preço de venda ao público, c/ IVA /litro	Preço total estimado Incluindo o IVA	Desconto por litro sobre o preço de venda ao público	Valor total do desconto	Valor global estimado c/ o desconto Incluindo o IVA	Valor do IVA (à taxa de 18%)	Valor global estimado s/ IVA	Obs.
Gasóleo rodoviário	70.000 Lt	1,19 €	83.300,00 €	0,0475 €	3.325,00 €	79.975,00 €	12.199,58 €	67.775,42 €	Em caso de alteração do preço de venda ao público, o valor será alterado em função dos fornecimentos ainda não efetuados, mantendo o desconto por litro previsto sobre o preço de venda ao público